

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 004/2020 da Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A – Desenhahia.

Impugnante: Telefônica Brasil S/A.

Ao (À) Sr. (a) Pregoeiro (a) da Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A – Desenhahia.

TELEFÔNICA BRASIL S/A., Companhia Aberta, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.558.157/0001-62, NIRE nº. 35.3.001.5881-4, vem, respeitosamente, perante V. Sa, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do PREGÃO em epígrafe, com sustentação na Lei 13.303/2016, pelos fundamentos demonstrados nesta peça.

I - TEMPESTIVIDADE.

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que a sessão pública está prevista para 17/04/2020, tendo sido, portanto, cumprido o prazo pretérito de 02 (dois) dias úteis no item 19.1 do edital.

Handwritten signature

II - OBJETO DA LICITAÇÃO.

O Pregão em referência tem por objeto a:

7.1. Aquisição de aquisição de solução de segurança da informação composto por equipamentos com características de Next Generation Firewall (NGFW) com suporte a HA (High Availability), baseados em appliance, incluindo serviço de instalação/configuração e garantia de 36 meses e suporte no local (on-site), nos moldes do Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente Edital.

A presente impugnação apresenta questões pontuais que viciam o ato convocatório, quer por discreparem do rito estabelecido na Lei Federal n.º 13.303/2016, quer por restringirem a competitividade, condição esta essencial para a validade de qualquer procedimento licitatório.

Pretende também apontar situações que devem ser esclarecidas, facilitando-se a compreensão de determinadas cláusulas e evitando-se interpretações equivocadas.

Quatro são os fundamentos que sustentam a apresentação dessa impugnação.

III - FUNDAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

01. NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL APÓS O ENCERRAMENTO DO PREGÃO.

A pandemia acarretada pelo Covid-19 é de notoriedade mundial e amplamente divulgada por todos os canais de informações. Devido a conformação de tal cenário, a pandemia passou a ser monitorada no Brasil pelo Ministério da Saúde, assim como por outros órgãos da Administração Pública e Organismos Internacionais, com objetivo de mapear e minimizar os impactos individuais, sociais e econômicos causados pelo vírus.

Diante do exposto, na intenção de preservar a integridade física dos colaboradores, e por ser tratar de uma doença contagiosa, atualmente os Pregões são conduzidos de forma eletrônica, ou seja, poderão ser realizados de forma remota individual (home office).



Tendo-se em vista toda a conformação apresentada, o prazo constante no item 15.3.2 e seguintes do edital é totalmente exíguo e, portanto, IMPRATICÁVEL. A se ver:

15.3.2. A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar os originais correspondentes ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a contratação. 15.3.3. O prazo acima refere-se a postagem. 15.3.4. A referida documentação deverá ser entregue no setor de protocolo da Desenbahia, de segunda à sexta-feira, das 08h às 17h, no edifício-sede da DESENBAHIA, sito à Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron, nesta Capital.

Portanto, invocando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, bem como a necessidade de a Administração Pública se atentar e ser sensível ao contexto mundial, solicita-se a prorrogação do prazo para envio das vias originais da documentação exigida.

02. DIVERGÊNCIA DO EDITAL NO QUE SE REFERE A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.

O item XXI do edital apresenta redação confusa no tocante à apresentação de amostra, pois ao mesmo tempo em que define a sua não aplicabilidade, traça os contornos para sua apresentação. A se ver:

XXI. DA AMOSTRA – NÃO DE APLICA

21.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá entregar a amostra nos moldes estabelecidos no termo de referência (Anexo I).

21.2. A análise das amostras será efetuada com base em critérios objetivos, conforme indicado no Termo de referência (anexo I).

Portanto, tendo-se em vista que a disposição pode acarretar interpretações diversas, solicita-se esclarecimentos.

Na oportunidade, caso o entendimento da Administração Pública seja pela apresentação da amostra, cabe registrar que tal exigência viola expressivamente o disposto no art. 37, XXI da Constituição da República que assim estabelece:

[Handwritten signature]

Art. 37. [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Há que se notar que a imposição de entrega antecipada não é condição indispensável à garantia do cumprimento das obrigações, sobretudo quando existem meios disponíveis, inclusive menos onerosos, capazes de demonstrar que a empresa possui condições de oferecer o objeto em sua integralidade.

Ademais, tendo-se em vista as práticas mercadológicas das empresas aptas a prestarem o objeto da licitação em epígrafe, ressalta-se que é desarrazoada e, até mesmo, desnecessária a exigência disposta nos itens transcritos, sobretudo tendo-se em vista que a entrega das amostras solicitadas possuem configuração customizada, o que elevaria, sobremaneira, o custo da proposta a ser oferecida.

Diante de tais considerações, sob pena de não participação de um elevado número de empresas de grande porte no certame, o que, por óbvio, restringe a competitividade, solicita-se a alteração do instrumento convocatório, para que possa ser afastada a apresentação de amostra.

03. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO EM DESCONFORMIDADE COM A LEI DE REGÊNCIA DO CERTAME.

O item 17.1.2 do edital dispõe sobre o prazo para apresentação de recursos com a seguinte redação:

17.1.2. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer licitante, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio enviado para o e-mail cpl@desenbahia.ba.gov.br ou fisicamente no setor de protocolo da Desenbahia, de segunda à sexta-feira, das 08 às 17 horas, no edifício-sede da DESENBAHIA, sito à Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron, nesta Capital, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

[Handwritten signature]

De suma relevância notar que o prazo estabelecido para apresentação das razões recursais é de 03 dias úteis. No entanto, a lei 13.303/2016, que rege o certame, dispõe prazo diverso e mais benéfico às participantes.

O artigo 59, §§1º e 2º da Lei 13.303/2016 assim determina:

Art. 59. Salvo no caso de inversão de fases, o procedimento licitatório terá fase recursal única.

§ 1º Os recursos serão apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação e contemplação, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do disposto nos incisos IV e V do caput do art. 51 desta Lei.

§ 2º Na hipótese de inversão de fases, o prazo referido no § 1º será aberto após a habilitação e após o encerramento da fase prevista no inciso V do caput do art. 51, abrangendo o segundo prazo também atos decorrentes da fase referida no inciso IV do caput do art. 51 desta Lei.

Assim, tendo-se em vista que a disposição supra é mais benéfica às licitantes, e está em consonância com a legislação do certame, solicita-se a alteração do instrumento convocatório.

04. DIVERGÊNCIA REFERENTE AO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

Da leitura atenta do instrumento convocatório é possível identificar previsões divergentes no que se refere ao prazo de vigência do contrato a ser celebrado com a Administração Pública.

No item 6.1 do Termo de Referência, Anexo I ao edital, existe a fixação do prazo de 36 (trinta e seis meses). A se ver:

6.1. O contrato terá prazo de validade de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura, cabendo prorrogação de acordo com dispositivos da Lei.

No entanto, o prazo disposto na Minuta de Contrato é outro, qual seja, de 12 (doze) meses. A se ver a redação disposta na p. 64 do Anexo IX ao edital:

DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO, DO REAJUSTAMENTO E DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA
O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da _____, nos termos do art. 93, do Regulamento Interno da Desenhahia.

Desse modo, ante tais diversidades dispositivas, necessário que a Administração Pública esclareça qual o correto prazo de vigência do contrato, para o correto dimensionamento das propostas pelas participantes.

IV - REQUERIMENTOS.

Em síntese, requer sejam analisados os pontos detalhados nesta impugnação, com a **correção necessária** do ato convocatório para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará.

Tendo em vista que a sessão pública está designada para 17/04/2020, requer, ainda, seja conferido **efeito suspensivo** a esta impugnação, adiando-se a referida sessão para data posterior à solução dos problemas ora apontados. Caso contrário, há o iminente risco de todo processo licitatório ser considerado inválido, sustentados os equívocos no edital ora apontados, com desperdício da atividade ocorrida na sessão pública, incluindo avaliação das propostas e dos documentos de habilitação.

Requer, caso não corrigido o instrumento convocatório nos pontos ora invocados, seja mantida a irresignação da ora impugnante, para posterior juízo de anulação por parte da autoridade competente para tanto.

Pelo que **PEDE DEFERIMENTO**,

São Paulo/SP, 13 de abril de 2020.

Emília Pitanga Sampaio Mettig
TELEFONICA BRASIL S/A

Nome do procurador: EMÍLIA PITANGA SAMPAIO METTIG

RG: 0342609009

CPF: 56548656504